



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



RESPOSTA AO RECURSO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DO RECEBIMENTO DO IMPUGNAÇÃO.

Foi Recebido, via e-mail, no dia 18 de fevereiro de 2021, no departamento de licitações documentação de impugnação da empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME, Contra a decisão da habilitação da empresa GLOBAL SERVICE EIRELI na licitação supracitada.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

como já é sabido dos licitantes interessados na participação do certame, onde o edital de licitação expõe as condições apresentação dos recursos constantes na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, acerca dos prazos conforme a seguir:

...10.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis... (redação extraída do edital de licitação)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Art. 109. Da Lei 8.666/93 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

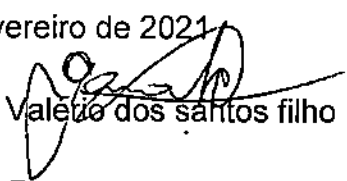
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante; (redação extraída do edital de licitação da Lei)

Ao observar que a sessão do referido certame aconteceu no o dia 09 de fevereiro e o recurso da empresa foi recebido no dia 18 de fevereiro nota-se que o mesmo não foi apresentado em tempo hábil determinado pela Lei e disposto em edital.

Vistas as disposições, a CPL não pretende e jamais pretenderia contrariar os princípios, já citados neste, pela Lei 8666/93 constatando que a referida impugnação está fora do prazo, foi recebida **IMTEMPESTIVAMENTE** não cabendo a esta análise quanto a seu mérito.

Nova Olímpia-MT 26 de Fevereiro de 2021


Givaldo Valeiro dos Santos filho

Comissão Permanente De Licitação

Port.071/2020



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021/PMNO.

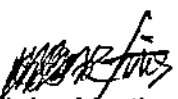
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Considerando a decisão da CPL acerca do recurso apresentado;

Considerando o recurso INTEMPESTIVO da empresa;

Diante do exposto, como autoridade superior competente decido ser improcedente e indefiro o mérito do recurso apresentado pela empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2021.


Weber Vieira Martins

Secretário municipal de administração